

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando

- As atribuições dos Municípios em matéria de Educação e cultura, consignadas designadamente, nas alíneas d), e e) do no n.º1 do art. 13º, art. 19º e art. 20º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- Que é fundamental a formação e qualificação dos cidadãos, especialmente dos mais jovens, através da aprendizagem de Línguas no Ensino Básico, designadamente do Inglês, de modo a aumentar a competitividade dos trabalhadores e da economia portuguesa;
- Que o Centro de Línguas já tem desenvolvido há vários anos o ensino de idiomas, principalmente do Inglês, com reconhecido mérito, encontrando-se há algum tempo a desenvolver o ensino precoce da língua inglesa, tendo acolhido nos anos lectivos passados, a leccionação do ensino da língua inglesa aos alunos do 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- A publicação de diplomas que instituíram e regulamentaram o Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, e o novo conceito de “Escola a Tempo Inteiro” criado pelo Ministério da Educação, designadamente o Despacho nº 12 591/2006 do Ministério da Educação, que inclui obrigatoriamente o ensino do inglês, aos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico;
- Face ao atrás exposto, a necessidade em revogar o Protocolo celebrado em 1 de Agosto de 2006, entre o Município de Oliveira de Azeméis e o Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis, com o objecto de leccionação da língua inglesa aos alunos do 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico;

Ao abrigo da alínea l) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva n.º 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Vereador Dr. António Manuel da Costa Alves Rosa; e

E

Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 502 722 193, com sede no Edifício Rainha, em Oliveira de Azeméis, aqui representado Senhora Directora Prof. Maria Amélia Leite da Silva Almeida;

Celebram o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

REGISTADO SOB O Nº

03 / 2008

Primeira
Revogação

Os Outorgantes acordam expressamente em revogar o Protocolo outorgado em 1 de Agosto de 2006, entre o Município de Oliveira de Azeméis e o Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis, com o objecto de leccionação da língua inglesa aos alunos do 3º e 4º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico;

Segunda
Objecto

O presente Protocolo tem como objecto a leccionação da língua inglesa e outras actividades de enriquecimento curricular, aos alunos do Ensino Básico.

Terceira
Compromissos do Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis

No âmbito do presente Protocolo, compromete-se a Segunda outorgante a:

- a) Recrutar e disponibilizar os professores necessários ao ensino de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular, de acordo com estabelecido na legislação em vigor;
- b) Garantir que os professores a afectar, possuem as necessárias habilitações e condições estabelecidas na legislação aplicável;
- c) Manter e disponibilizar a informação relativa aos registos biográficos dos professores;
- d) Garantir a respectiva substituição, sempre que se verifique falta ou impedimento do professor que tenha assumido as funções;
- e) Garantir a participação dos professores nas reuniões de avaliação, programação e articulação pedagógica, sempre que convocadas pelos Agrupamentos e pelo Primeiro outorgante;
- f) Organizar e participar em actividades de avaliação, articulação, demonstração, formação e outras, concordantes com o programa de Actividades de Enriquecimento Curricular;
- g) Disponibilizar, sempre que se verifique ser necessário, a utilização das instalações que lhe estão afectas, para funcionamento das Actividades de enriquecimento curricular;
- h) Adquirir e disponibilizar o equipamento e material didáctico necessário ao bom funcionamento das actividades;

- i) Contratar o pessoal auxiliar e técnico necessário à implementação dos programas e planos de acção estabelecidos neste âmbito, nomeadamente no que concerne ao funcionamento da "Escola a Tempo Inteiro", de modo a garantir o adequado decurso das actividades;
- j) Colaborar com o Município e outras entidades com quem venham a ser celebrados acordos de parceria, com vista à implementação generalizada do ensino de inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular para alunos referidos na cláusula primeira;
- k) Entregar relatórios técnicos e financeiros da execução do programa no âmbito do presente protocolo.

Quarta

Compromissos do Município de Oliveira de Azeméis

Compromete-se por sua vez, o Primeiro outorgante a:

- a) Criar e assegurar as condições técnicas e financeiras necessárias à execução do programa, nos termos e condições estabelecidas na legislação em vigor;
- b) Assumir os encargos decorrentes da implementação do Programa de Enriquecimento Curricular, junto dos estabelecimentos escolares do 1º Ciclo;
- c) Efectuar mensalmente transferência para a Segunda outorgante, dos valores relativos às despesas realizadas no âmbito do Programa de ensino de inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular;
- d) Acompanhar a execução e controlo financeiro e pedagógico de toda a actividade relativa à concretização do objecto do presente Protocolo;
- e) Estabelecer parceria com outras entidades, de acordo com a legislação aplicável, ou que se verifiquem ser necessárias à concretização dos seus objectivos;

Quinta

Âmbito de aplicação

O presente Protocolo é aplicável ao ano lectivo de 2007/2008, renovando-se por iguais e sucessivos períodos lectivos.

Sexta

Alteração ou denuncia

1. O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo entre as partes, ou sempre que se verifique ser necessário, através de adenda ao mesmo.

2. A qualquer dos Outorgantes é lícito denunciar o presente protocolo, por escrito e com a antecedência mínima de trinta dias do final de cada ano lectivo.

Sétima

Os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento do Município em vigor, bastando, para tal, a apresentação dos relatórios das despesas efectuadas.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 04 de Dezembro de 2007 e sessão da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2007.

Oliveira de Azeméis, 10 de Janeiro de 2008

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante


